



**ESTADO DO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2024**

Dispõe sobre a realização do teste do miniexame do estado mental (MEEM) para avaliar a função cognitiva dos munícipes e identificar eventuais alterações neurológicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica estabelecido, no Município de Manacapuru- AM, a realização do teste do miniexame do estado mental (MEEM), com o intuito de avaliar a função cognitiva dos cidadãos e identificar eventuais alterações neurológicas.

Art. 2º A realização do miniexame será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente pelos agentes comunitários da saúde.

§1º Os agentes comunitários da saúde deverão visitar as residências do município, principalmente aquelas em que residem idosos, onde deverão realizar o miniexame, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos no anexo desta Lei.

§2º Finalizado o miniexame, o agente comunitário de saúde deverá encaminhar o relatório para a Unidade Básica de Saúde, ocasião em que o documento será analisado pelo médico da UBS e emitirá o diagnóstico.

§3º O relatório deverá ser encaminhado ao paciente, após a sua conclusão, que não excederá o prazo de 45 dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 22 de fevereiro de 2024.

**Vereador Júnior de Paula**  
Líder do MDB  
Câmara Municipal de Manacapuru



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000  
[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A proposta ora apresentada, e já realizada em Municípios espalhados pelo Brasil, proporcionará ao Município a possibilidade de tratamento precoce da eventual constatação da patologia neurológica.

O Mini Exame do Estado Mental (MEEM) é o teste de rastreio cognitivo mais utilizado no mundo. Deve ser utilizado como instrumento de rastreamento não substituindo uma avaliação mais detalhada, pois, apesar de avaliar vários domínios (orientação espacial, temporal, memória imediata e de evocação, cálculo, linguagem-nomeação, repetição, compreensão, escrita e cópia de desenho), não serve como teste diagnóstico, mas sim pra indicar funções que precisam ser investigadas. É um dos poucos testes validados e adaptados para a população brasileira.

O MEM é um somatório de pontos de 7 categorias que podem variar de 0 a 30, sendo os maiores escores relacionados a melhores desempenhos cognitivos. Para aplicação do teste, é importante que o paciente se sinta confortável e não julgado pelo examinador, poupando-o da correção de eventuais erros para não o inibir. Nesse viés, será pontuada cada resposta correta e atribuído zero as erradas ou não respondidas.

De forma avaliativa, ele é constituído em:


Orientação temporal;  
Orientação espacial;  
Registro de 3 palavras;  
Atenção e cálculo;  
Evocação das 3 palavras;  
Linguagem;  
Capacidade construtiva visual

Como supracitado, o MEM serve para indicar funções que necessitam de investigações minuciosas e mais especificamente referentes aos domínios avaliados pelo teste (orientação temporal, orientação espacial, registro de 3 palavras, atenção e cálculo, evocação das 3 palavras, linguagem e capacidade construtiva visual).

Vale ressaltar que com essa avaliação é possível ir avaliando o resultado do tratamento, por exemplo, já que se o resultado melhorar, é sinal de que o tratamento está tendo um impacto positivo.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 22 de fevereiro de 2024.

  
**Vereador Junior de Paula**  
Líder do MDB  
Câmara Municipal de Manacapuru